



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	C.
5623	10	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.623

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender às despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.35.00.205	980.120	R\$ 30.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.47.00.200	980.155	R\$ 10.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.47.00.205	980.160	R\$ 5.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.49.00.200	417.342	R\$ 240.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.3.90.49.00.200	417.343	R\$ 40.000,00
9.80.12.361.1001.4.205	3.3.90.49.00.200	417.344	R\$ 115.000,00
9.80.12.365.1001.4.206	3.3.90.49.00.200	417.345	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 460.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.90.11.00.205	980.040	R\$ 5.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.90.94.00.200	980.055	R\$ 10.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.39.00.200	980.135	R\$ 240.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.1.90.11.00.205	980.180	R\$ 5.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.3.90.39.00.200	980.205	R\$ 45.000,00
9.80.12.361.1001.4.205	3.3.90.39.00.200	980.245	R\$ 115.000,00
9.80.12.365.1001.4.205	3.3.90.39.00.200	980.285	R\$ 40.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.90.11.00.205	980.040	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 460.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2019.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 024/2019
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.





LEI MUNICIPAL Nº 5.623

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Fago saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender às despesas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

Funcional	Clas. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.35.00.205	980.129	R\$ 30.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.47.00.200	980.165	R\$ 10.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.47.00.205	980.169	R\$ 5.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.49.00.200	417.342	R\$ 240.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.3.90.49.00.200	417.343	R\$ 40.000,00
9.80.12.361.1001.4.205	3.3.90.49.00.200	417.344	R\$ 115.000,00
9.80.12.360.1001.4.206	3.3.90.49.00.200	417.345	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 460.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, serão utilizados como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

Funcional	Clas. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.50.11.00.205	980.040	R\$ 5.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.50.04.00.200	980.065	R\$ 10.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.3.90.39.00.200	980.135	R\$ 240.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.1.90.11.00.205	980.180	R\$ 5.000,00
9.80.10.122.1001.4.204	3.3.90.39.00.200	980.205	R\$ 45.000,00
9.80.12.361.1001.4.205	3.3.90.39.00.200	980.245	R\$ 115.000,00
9.80.12.360.1001.4.206	3.3.90.39.00.200	980.285	R\$ 40.000,00
9.80.04.122.1001.4.028	3.1.50.11.00.205	980.040	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 460.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2019.

ELDERSON FERREIRADASILVA
 Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
 EM DESTAQUE**